



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



DECRETO Nº 001/2020.

APROVA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E DE PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de 2020, como segue:

- I. 1º de janeiro, quarta-feira, Ano Novo, feriado nacional;
- II. 24 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- III. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, feriado nacional;
- IV. 26 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo;
- V. 9 de abril, quinta-feira Santa, ponto facultativo;
- VI. 10 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional;
- VII. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes, feriado nacional;
- VIII. 24 de abril, sexta-feira, aniversário do ex-presidente da república José Sarney, feriado municipal;
- IX. 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- X. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, feriado nacional;
- XI. 12 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;
- XII. 28 de julho, terça-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- XIII. 31 de julho, sexta-feira, festejo de Santo Inácio, feriado municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



- XIV. 3 de setembro, quinta-feira, aniversário de Pinheiro, feriado municipal;
- XV. 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XVI. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XVII. 28 de outubro, quarta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
- XVIII. 2 de novembro, segunda-feira, Finados, feriado nacional;
- XIX. 15 de novembro, domingo, Proclamação da República, feriado nacional;
- XX. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal, feriado nacional.

Parágrafo Único – O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (*escolas municipais, hospitais municipais, postos de saúde, limpeza urbana, comissão permanente de licitação, tributos, e órgãos de atendimento referencial da assistência social*).


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, AOS 06
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro


MILTON ANSELMO CRUZ SÁ
Secretário de Governo

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política